
O SURGIMENTO E FORTALECIMENTO DAS COOPERATIVAS DE ENTREGADORES DE APLICATIVOS NO BRASIL COMO REFLEXO DO COVID-19

103

THE EMERGENCE AND STRENGTHENING OF APPLICATIONS DELIVERY COOPERATIVES IN BRAZIL AS A REFLECTION OF COVID-19

Wallace Antonio Dias Silva¹

Resumo: O artigo aborda o momento sociológico atual de pós-trabalho para contextualizar o labor de entregadores de aplicativos, além do surgimento e fortalecimento das cooperativas desta categoria de trabalhadores como reflexo do COVID-19. Sob uma análise laboral e social são apresentados exemplos de cooperativas de entregadores já existentes, constatados os reflexos não exaustivos dessa organização e incentivado o cooperativismo de plataforma.

Palavras-Chave: Cooperativismo de plataforma; Entregadores de aplicativo; Covid-19.

Abstract: This paper addresses the current sociological moment of post-work to contextualize the work of application deliverers, in addition to the emergence and strengthening of cooperatives in this category of workers as a reflection of COVID-19. Under a labor and social analysis, examples of already existing delivery cooperatives are presented, the non-exhaustive reflexes of this organization are verified and platform cooperatives are encouraged.

Keywords: Platform cooperativism; Application deliverers; Covid-19.

INTRODUÇÃO

As relações de trabalho mudam constantemente ao longo do tempo acompanhando o trilho do capitalismo, ao passo que, no momento, vive-se o período denominado de pós-trabalho, caracterizado pela uberização² e precarização das condições de trabalho de diversas categorias de trabalhadores, especialmente daqueles vinculados à economia de plataforma.

¹ Pesquisador Acadêmico. Especialista em Direito e Processo do trabalho e Mestre em Direito do Trabalho pela PUC-SP. Advogado militante.

² Por uberização adota-se a noção de Tom Slee para quem empresas, no contexto de hipercapitalismo e hiperconsumo, passaram a operar de forma massificada e sem a necessidade de possuir patrimônio, propriedades, estoques, almoxarifado, enfim, meios de produção, numa verdadeira financeirização e transferências dos custos de produção aos próprios trabalhadores. As empresas passaram a se apoiar

Neste grupo, estão os entregadores de aplicativos que tiveram um exponencial crescimento no número de seus membros em razão do aumento dos serviços de *delivery* e da taxa de desemprego no período pós-pandemia do COVID-19.

Justamente pelo aumento no número de integrantes da categoria, permanência das condições precárias de trabalho e agravamento destas pelos riscos de contaminação pelo COVID-19 durante o labor, houve o surgimento e fortalecimento das cooperativas de entregadores de aplicativos.

No ensejo de acompanhar esta realidade e expor não exaustivamente as características destas cooperativas e os reflexos das mesmas na sociedade, o presente estudo analisa o contexto de pós-trabalho e as alterações na forma de prestação de serviços para apresentar a conjuntura do surgimento do trabalho dos entregadores de aplicativos.

Na sequência, é abordado o efeito do COVID-19 sobre as relações de trabalho com enfoque nos entregadores plataformizados, expondo dados estatísticos e fáticos que justificam, de um lado o crescimento da categoria e, de outro a articulação dos trabalhadores em prol de melhores condições de labor.

Encontrada a premissa do estudo, são abordadas as cooperativas de plataforma como representantes dos novos corpos intermediários nas relações de trabalho. Para tanto são apresentados, além de um breve histórico dos corpos intermediários, exemplos de cooperativas de plataforma existentes no estrangeiro e no Brasil. Abordam-se, igualmente, os reflexos que o trabalho cooperado gera para os trabalhadores como categoria e classe.

Por fim, constata-se que as cooperativas dos entregadores refletem uma nova forma de experimentação (no sentido deleuziano do termo) e de pensar o trabalho que pode promover a emancipação e auto-organização dos trabalhadores e, em último estágio, uma verdadeira posição contra-hegemônica às imposições neoliberais sobre as relações de trabalho e sociais.

Não se esgota o tema, mas pretende-se contribuir, em um sentido materialista, com o seu registro teórico para incentivar a manutenção do surgimento e fortalecimento do cooperativismo de plataforma.

em plataformas de softwares, páginas na internet e aplicativos de celular para intermediar a prestação de serviços de um particular a um consumidor e angariar lucros por realizar essa transação com a utilização da força de trabalho de nano-trabalhadores ou, em outros termos, trabalhadores atomizados (SLEE, 2017, p. 14).

I. Pós-trabalho e as alterações na forma de prestação de serviços.

As alterações constantes do sistema capitalista, em especial após a influência do neoliberalismo na política e na economia, refletem, naturalmente, em sensíveis mudanças nas relações trabalho.

Com a expansão global da democracia neoliberal nos países centrais e periféricos, de um lado o capitalismo financeiro global impôs-se sobre a soberania dos próprios Estados com o conseqüente aumento da concentração de riquezas e a degradação de direitos econômicos (SANTOS, 2016, p. 21). Por outro lado, também ocorreu a financeirização da política em razão do domínio das ideologias pelos valores econômicos, havendo a tolerância com aquelas apenas enquanto servirem aos interesses dos atores sociais que possuem domínio do poder econômico (SANTOS, 2016, p. 22).

Para Ladislau Dowbor, houve a globalização da economia com as “corporações transnacionais e gigantes financeiros operando em escala mundial, enquanto os governos continuam sendo em grande parte nacionais e impotentes frente aos fluxos econômicos dominantes” (DOWBOR, 2017, p. 10).

Neste ímpeto, o neoliberalismo mudou através do tempo e passou por quatro ondas renovatórias de seu sentido e práticas. Da primeira fase, de “neoliberalismo de erosão destrutivo e desregulador – cujos objetivos são conhecidos como Consenso de Washington: privatização, desregulamentação, liberalização, corte nos gastos públicos e desburocratização” (ZAMORA, 2020, p. 20) passou-se à segunda denominada de neoliberalismo de expansão ou *deep neoliberalismo*, na qual buscou-se uma recuperação da regulamentação da economia pelo Estado no sentido de promover a globalização da economia e o favorecimento da concorrência, através da adoção de estratégias de “deslocalização, transferência de empregos para países com custos trabalhistas menores, terceirização da força de trabalho, produção otimizada e no tempo exato” (ZAMORA, 2020, p. 20) com a conseqüente perda de direitos dos trabalhadores, favorecendo a precarização e desregulamentação das relações laborais e, finalmente, à terceira e atual fase pós crise econômica mundial de 2007/2008 de reorganização do bloco dominante, surgimento de regimes de extrema direita e recrudescimento tanto da precarização do trabalho quanto da transferência de recursos públicos para a iniciativa privada (ZAMORA, 2020, p. 20):

Manuel Castells, no aspecto político, explica que a crise da democracia liberal decorre da conjunção de diversos fatores intrínsecos da globalização e da comunicação que se reforçam no sentido de solapar e desestruturar as economias nacionais, limitando a capacidade do Estado-nação de responder aos problemas que lhes surgem. E, percebendo esta condição, paradoxalmente, estes mesmos Estados-nação que estimularam o processo de globalização na década de 1980 passaram atualmente, “sob o impacto político dos setores populares que em todos os países sofreram as consequências negativas da globalização” (CASTELLS, 2018, p. 14) a adotar o caminho inverso da globalização na política interna, mas, conforme lembra Ladislau Dowbor sobre a faceta econômica deste fenômeno, sem deixar de amparar os interesses do sistema financeiro:

A crise foi enfrentada não reduzindo as imensas brechas por onde vazam os recursos, mas transferindo somas gigantescas de recursos públicos para compensar vazamentos. Esta apropriação dos recursos públicos pelos grupos financeiros recebeu o nome simpático de *quantitative easing*, o *easing* em inglês trazendo a conotação de quem desaperta com satisfação o cinto depois de uma bela refeição. Portanto, podemos voltar a especular, *the happy days are back* (os dias felizes voltaram), como se batizou a nova fase em Wall Street e centros semelhantes (DOWBOR, 2017, p. 32).

Já no aspecto trabalhista, Alain Supiot discorre que o rearranjo na gestão dos trabalhadores engendrou uma crise no contrato de trabalho típico que se transformou em diversas novas formas de trabalho independente (SUPIOT, 2003, p. 20-25).

Para Ricardo Antunes, “ao mesmo tempo que se amplia o contingente de trabalhadores e trabalhadoras em escala global, há uma redução imensa dos empregos; aqueles que se mantêm empregados presenciam a corrosão dos seus direitos sociais e a erosão de suas conquistas históricas” (ANTUNES, 2018, p. 25). Mais especificamente, aponta que o vilipêndio dos direitos trabalhistas gerou um novo proletariado de serviços organizado pelo contrato zero hora de inspiração britânica, no qual, movido pela terceirização como nova forma de gestão da força de trabalho, quando há demanda de labor “basta uma chamada e os trabalhadores e as trabalhadoras devem estar on-line para atender o trabalho intermitente” (ANTUNES, 2018, p. 23):

[...] estamos presenciando o advento e a expansão monumental do novo proletariado da era digital, cujos trabalhos, mais ou menos intermitentes, mais ou menos constantes, ganharam novo impulso com as TICs, que conectam, pelos celulares, as mais distintas modalidades de trabalho.

Portanto, em vez do fim do trabalho na era digital, estamos vivenciando o crescimento exponencial do nosso proletariado de serviços [...]

[...]

Nessa modalidade, trabalhadores das mais diversas atividades ficam à disposição da nova “dádiva”. Essa forma de contratação engloba um leque imenso de trabalhadores e trabalhadoras de que são exemplos médicos, enfermeiros, trabalhadores do *care* (cuidadores de idosos, crianças, doentes, portadores de necessidade especiais etc.), motoristas, eletricitas, advogados, profissionais dos serviços de limpeza, de consertos domésticos, dentre tantos outros. E os capitais informáticos e financeirizados, numa engenhosa forma de escravidão digital, se utilizam cada vez mais dessa pragmática de flexibilização total do mercado de trabalho (ANTUNES, 2018, pp. 30 e 34).

O processo de reestruturação do capitalismo promovido pelo neoliberalismo e pela globalização viabilizou o avanço das redes de tecnologia em nível global e gerou uma “nova morfologia do trabalho, como reflexo da atividade empresarial fluida e difusa, que se desmancha em pequenas unidades reticulares semiautônomas [...]” (PEREIRA, 2019, p. 25.). Mais especificamente sobre a precarização:

Diante das várias estratégias de precarização do capitalismo contemporâneo que impactam nas cartografias da classe trabalhadora, destaca-se a *uberização* do labor na denominada *gig economy*, constituída por contratos de curto prazo ou por vulneráveis trabalhadores “autônomos”, que continuam inseridos na lógica de autoavaliação do valor, atravessados pelo labor contínuo no tempo produtivo-reprodutivo, por meio de tecnologias disruptivas (PEREIRA, 2019, p. 26).

A precarização ocorre, sobretudo, porque as plataformas virtuais captam o trabalho de forma ininterrupta, afetando profundamente as condições de labor do prestador de serviços que não consegue mais organizar o tempo de disponibilidade, espaço de atuação, as tarefas a serem realizadas ao empregador e o rendimento advindo destas (VASCONCELOS, 2019, p. 48). A todo momento e por um mero clique pode ser requisitado para trabalhar, de qualquer lugar e para receber um rendimento aleatório.

Nesta onda de uberização das relações trabalho e contexto de pós-trabalho, se inserem os entregadores de aplicativos que prestam serviços para plataformas, em expansão no Brasil e no mundo, especialmente no atual momento de isolamento social de absoluto aumento dos serviços de *delivery* e de desemprego.

2. Efeitos do COVID-19 sobre as relações de trabalho – enfoque nos entregadores de aplicativo.

Após a vigência do Decreto Legislativo n. 6/2020 em março de 2020 que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao COVID-19, houve a edição de diversas outras normas heterônomas prevendo regras para controle e superação da pandemia, tal qual a Lei n. 13.979/2020 que determinou medidas para enfrentamento do COVID-19 prevendo hipóteses de isolamento social e quarentena.

Na sequência, o Decreto n. 10.282/2020 regulamentou a citada Lei estipulando o rol de serviços públicos e atividades essenciais. Igualmente, os governos estaduais editaram distintos decretos estipulando suas próprias listas de atividades essenciais.

Nesta conjuntura, pelas orientações dos órgãos de saúde nacional e internacionais, do Estado ou da própria legislação houve – em grande parte – apoio e respeito da população sobre as regras de isolamento social, aumentando, ainda mais, os serviços de *delivery*.

Além disso, a crise econômica já existente no país no período pré-pandemia foi ainda mais agravada gerando maior desemprego de forma que os trabalhadores passaram a ser obrigados a buscar trabalho “seja através da clássica informalidade ou como novos ‘servidores’ do trabalho de plataformas a partir de empresas como Uber, iFood, entre outras” (SANTOS, 2020).

Para Clemente Ganz Lúcio o isolamento social levou ao travamento do sistema produtivo de todos os países globalmente e, ao mesmo tempo, gerou a falência das empresas e desemprego em massa (LÚCIO, 2020) ao passo que José Dari Krein, em complemento, descreve que o “cenário mais provável no curto prazo é um grande avanço na desestruturação do mercado de trabalho com a explosão do desemprego aberto” (KREIN, 2020).

Conforme o último relatório mensal de maio de 2020 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua houve um aumento da taxa de desocupação de 12,9% nos meses de março a maio no Brasil:

A taxa de desocupação foi estimada em 12,9% no trimestre móvel referente aos meses de março a maio de 2020, registrando variação de 1,2 ponto percentual em relação ao trimestre de dezembro de 2019 a fevereiro de 2020 (11,6%). Na comparação com o mesmo trimestre móvel do ano anterior, março a maio de 2019, quando a taxa foi estimada em 12,3%, o quadro foi de elevação (0,6 ponto percentual) (BRASIL, 2020, p. 3)

Por este conjunto de motivos, houve sensível crescimento do número de entregadores de aplicativos, pelo qual se pode afirmar que este foi o principal efeito do COVID-19 nesta categoria de trabalhadores.

A empresa Rappi estima um pico de 300% no crescimento do número de pedidos de cadastros de entregadores em sua plataforma. A 99Food registrou um aumento de 20% no número de pedidos. No iFood, houve um aumento de 23 mil de entregadores registrados entre fevereiro e março de 2020 e um aumento de 175 entregadores solicitantes (SALOMÃO, 2020).

Sob outra ótica, nota-se que as condições de trabalho desta categoria estão longe das características de trabalho decente estipuladas pela Organização Internacional do Trabalho:

Em 1999 a OIT formalizou o conceito de Trabalho Decente como uma síntese da sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas. O Trabalho Decente é o ponto de convergência dos quatro objetivos estratégicos da OIT (o respeito aos direitos no trabalho, a promoção do emprego, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social), e condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável (GUIMARÃES, 2012, prefácio).

Mark Graham critica a prática das plataformas de não se qualificarem como empregadoras para evitar a aplicação da legislação trabalhista às relações, impondo condições de trabalho injustas e sem garantias mínimas, como, por exemplo o recebimento de remunerações menores ao valor do salário mínimo vigente (GRAHAM, 2020).

Kelle Howson acrescenta, além do aspecto remuneratório, a necessidade destes entregadores trabalharem mais horas, em condições de labor perigosas, sem a garantia de renda em caso de doença, gestão injusta com decisões de desativação ou rescisão do cadastro de entregador nos aplicativos (HOWSON, 2020).

Já para Funda Ustek-Spilda, os trabalhadores enfrentam, também, maior exposição ao risco de contaminação ao COVID-19, sobretudo pela ausência de proteção oferecida pelas empresas (USTEK-SPILDA, 2020).

Em relatório técnico da Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista é relatado que após o início da pandemia houve queda no rendimento desta categoria, manutenção de longas jornadas de trabalho geralmente acima de 09 horas diárias,

queda no recebimento dos bônus por entregas e maiores gastos (próprios) com medidas protetivas contra o COVID-19 (ABÍLIO et al, 2020, pp. 2-3).

Em regra, os entregadores de aplicativos pleiteiam direitos mínimos, como o aumento das taxas, aumento das taxas fixa e mínima, fim dos bloqueios, remuneração aos trabalhadores acidentados ou contaminados pelo COVID-19 (GALO, 2020).

Situações que motivaram o Ministério Público do Trabalho publicar a Nota Técnica CONAFRET n. 01/2020 que reconhece os trabalhadores de transporte de mercadorias por plataformas digitais como grupo laboral de risco (no mínimo risco mediano) de contaminação pelo COVID-19 e estipula diversas medidas para que as empresas garantam condições sanitárias, protetivas, sociais e trabalhistas decentes ao entregadores, como o fornecimento de insumos em pontos designados e amplamente divulgados, treinamentos sobre medidas de proteção, orientações sobre uso, higienização, descarte e substituição de materiais de proteção, dentre outras diversas medidas (BRASIL, 2020, passim).

Exatamente em razão do aumento do número de trabalhadores na categoria dos entregadores por aplicativo, em conjunto com as precárias condições de trabalho e dos riscos de contaminação pelo COVID-19 durante o labor, revela-se no país o surgimento e fortalecimento de cooperativas de plataforma como alternativa dos próprios entregadores à precarização que lhes é imposta.

3. Surgimento de novos corpos intermediários nas relações de trabalho e o cooperativismo de plataforma.

No período do feudalismo, no qual a autoridade era fluída em razão das relações de suserania e vassalagem, os atores sociais eram atomizados de forma que o poder era repartido não só entre os monarcas e a Igreja, também com os chamados *corps intermédiaires*, incluindo-se nestes as corporações de ofícios e demais agremiações de trabalhadores (CAPPELLETTI, 1975, p. 148).

Apesar disto, com o surgimento do Estado Moderno marcado pela Paz de Westfália em 1648 após a Guerra dos Trinta Anos, estes corpos intermediários foram limitados pelos novos ideais revolucionários decorrentes das Revoluções Francesa e Industrial. O liberalismo, típico daquela época, como se sabe, estimulou a liberdade e a individualização em claro detrimento ao coletivo e, por conseguinte, aos corpos intermediários.

Inclusive, na França existia Lei determinando – expressamente – a extinção das corporações comerciais, como relatam Alain Chatriot e Claire Lemerrier: “La loi d’Allarde, supprimant les “corporations de métiers” (217 mars 1791), est suivie de la loi Le Chapelier (14-17 juin) qui proscriit les réunions particulières, l’élection de syndic, le dépôt de pétitions en nom collectif” (CHATRIOT; LEMERCIER, 2002, pp. 693).

Na sequência histórica, influenciados pelas teorias marxistas e pela doutrina social da Igreja, houve a reação da população e do proletariado contra a crise civilizacional provocada pela exploração aviltante às condições humanas e laborais, incentivando o ressurgimento dos corpos intermediários (LENZA, 2005, p. 39), com reflexos até o momento atual:

[...] novos corpos intermediários começam a surgir e a proliferar; novos grupos, novas categorias, novas classes de indivíduos, conscientes de sua comunhão de interesses, de suas necessidades e de sua fraqueza individual, unem-se contra as tiranias da nossa época, que não é mais exclusivamente a tirania dos governantes: a opressão das maiorias, os interesses dos grandes grupos econômicos, a indiferença dos poluidores, a inércia, a incompetência ou a corrupção dos burocratas (GRINOVER, 2014, p. 42).

Dentre estes corpos intermediários, atualmente, encontram-se as cooperativas de plataforma formadas e experimentadas pelos entregadores de aplicativo.

Juliet Schor explica que as cooperativas podem operar muito bem pela aplicação de boas políticas e algoritmos que favoreçam os interesses dos entregadores, além de exigir pouco trabalho de gestão por humanos se superadas as barreiras do financiamento e da geração de demanda. Exemplificando sua teoria aponta cooperativas de sucesso no estrangeiro (SCHOR, 2020):

Há algumas que parecem estar indo muito bem. Stocksy, a cooperativa de fotógrafos que estudei é um grande sucesso. Up and Go, uma cooperativa de limpeza para mulheres imigrantes está crescendo rapidamente e indo bem. As cooperativas de motoristas e entregadores estão proliferando por toda a parte. Elas são pequenas, mas parecem ter sucesso. A SMart, uma cooperativa de freelancers na Europa, está crescendo rapidamente (SCHOR, 2020).

Em acréscimo, no contexto estrangeiro destaca-se o CoopCycle que é uma Federação plataformizada de coletivos de entrega e demais atores sociais, representando entregadores, cooperativas, associações, restaurantes e contratantes de entregas. A CoopCycle adota os princípios do cooperativismo e atualmente representa 13 cooperativas em diferentes cidades na Europa.

Outra iniciativa digna de apresentação é o Urbike que é uma cooperativa de ciclo entregadores de Bruxelas, ancorada na economia solidária, gerenciamento participativo e abordagem multidisciplinar pragmática de mudanças nas relações de trabalho, mobilidade sustentável e nova relação com a cidade.

No Brasil, a newsletter DigiLabour sobre mundo do trabalho e tecnologia, produzida por Rafael Grohmann, compila as cooperativas de entregadores já existentes no país, citando a Señoritas Courier (coletivo de mulheres e LGBTs ciclistas entregadoras em São Paulo), Pedal Express (coletivo de entregadores ciclistas em Porto Alegre), Buscar Express (cooperativa de motoqueiros existente desde 1999 em Porto Alegre), Ciclo Courier (empresa de gestão horizontal de entregas por bicicleta no Rio de Janeiro), Feme Express (coletivo de mulheres motoqueiras na Grande São Paulo) e a Pedivento (coletivo de ciclo entregadores na Grande Florianópolis) (DIGILABOUR, 2020).

Estas cooperativas e muitas outras a surgir representam a união dos entregadores de aplicativos no ensejo de promover sua emancipação da condição de precariado, contra o limbo e desarranjo laboral em que se encontram.

São uma nova forma de organização do trabalho, justamente, para que os trabalhadores se beneficiem deliberadamente com os valores gerados pelo seu próprio labor, sem a necessidade da intermediação de outras empresas, como relata Trebor Scholz, um dos percussores do debate sobre o cooperativismo de plataforma:

Cooperativas, não importa o quão pequenas, podem funcionar como contrapartes éticas, autogeridas, que garantem um modelo de negócios que não precisa se apoiar na exploração dos trabalhadores. Cooperativas podem trazer criatividade não apenas ao consumo dos produtos, mas também à reorganização do trabalho (SCHOLZ, 2016, pp. 60).

Para Trebor Scholz o cooperativismo de plataforma deve passar por três momentos para seu desenvolvimento eficaz. Primeiro, a recepção e a apropriação das tecnologias presentes nos aplicativos de entrega para, dialeticamente, transformá-las em uma nova que reúna os valores democráticos e uma nova noção de propriedade. Segundo, a aplicação dos princípios da solidariedade para criação de cooperativas multissetoriais, cooperativas de propriedade ou plataformas cooperativas de propriedade. Terceiro, a ressignificação dos conceitos de inovação e eficiência para que todos os trabalhadores (e também os consumidores) beneficiem-se mutuamente pelos serviços prestados (SCHOLZ, 2016, pp. 60-61).

O cooperativismo de plataforma busca proporcionar uma mudança estrutural em uma das principais bases do sistema capitalista que é a propriedade dos meios de produção. Pela aplicação de princípios e valores de solidariedade, complementariedade, coletividade e reciprocidade buscam transformar as atuais formas de exploração em verdadeiro instrumento de emancipação e independência dos trabalhadores.

Trata-se de um matiz progressista que busca a relação sustentável dos trabalhadores entre si e com os próprios consumidores, especialmente útil em momentos de crises econômicas e financeiras, como informa a Organização Internacional do Trabalho:

Por tratarse de organizaciones basadas en principios y valores, las cooperativas son intrínsecamente una forma de empresa sostenible y participativa. Ponen el énfasis en la seguridad del empleo y en la mejora de las condiciones de trabajo, pagan salarios competitivos, promueven ingresos adicionales mediante la participación en las utilidades y la distribución de dividendos y apoyan las infraestructuras y los servicios comunitarios, como los centros de salud y las escuelas. Las cooperativas fomentan las prácticas y los conocimientos democráticos y la inclusión social. También han demostrado ser resilientes ante las crisis económicas y financieras.

Por tanto, las cooperativas están bien situadas para contribuir al triple balance de objetivos económicos, sociales y ambientales del desarrollo sostenible y a la agenda de gobernanza, entre otros motivos porque son empresas empeñadas en alcanzar el progreso económico de sus socios, al tiempo que atienden sus intereses socioculturales y protegen el ambiente. Ofrecen un modelo alternativo de empresa social, cuyas contribuciones al desarrollo sostenible van mucho más allá de la creación de empleo. Como la cantidad de cooperativas así como su participación en el PIB son todavía relativamente pequeñas en la mayoría de los países, su promoción y su expansión podrían ser un instrumento importante para la consecución de los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS) (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2015, p. 2).

Ademais, pelas práticas democráticas de autogestão e cooperação, muda-se o paradigma da *mais valia* uma vez que a propriedade é dividida entre seus membros, configurando-se em alternativa à exploração e fator de união dos trabalhadores em vista de um bem comum que, em último estágio, revela-se uma força transformadora da sociedade de classes (GRINAND, 2014, p. 176) por contrariar a tendência predominante do pensamento liberal de “abordagem racionalista e individualista que impede o reconhecimento da natureza das identidades coletivas (MOUFFE, 2015, p. 9).

Assim, o cooperativismo de plataforma é uma nítida articulação contra-hegemônica e prática social que vislumbra uma nova forma de pensar o trabalho em reconciliação com a sociedade, essencial (e possível) no momento presente:

Sempre existem outras possibilidades, que foram reprimidas e que podem ser reativadas. As práticas de articulação por meios das quais se estabelece uma determinada ordem e se determina o significado das instituições sociais são “práticas hegemônicas”. Toda ordem hegemônica é passível de ser desafiada por práticas anti-hegemônicas, isto é, práticas que tentarão desarticular a ordem existente para instalar outra forma de hegemonia (MOUFFE, 2015, p. 17).

A emancipação e auto-organização dos trabalhadores não se separa da atuação e emancipação política dos mesmos, pelo qual a cooperação constitui uma forma alternativa, criativa e antagonista de se pensar o trabalho e a sociedade (TIBBLE, 2017, p. 149)

As cooperativas de plataforma representam, portanto, tanto uma forma dos entregadores de aplicativos superarem a subordinação às empresas intermediadoras e as condições precárias de labor, quanto um instrumento de progresso social e de emancipação como classe.

CONCLUSÃO

No desenrolar histórico e dialético do capitalismo, especialmente em razão do domínio da economia e da política pelo neoliberalismo, foram criadas novas formas de relações laborais.

A terceirização dos serviços, produção *just in time* e contratos zero-hora refletiram no nascimento de uma nova categoria de trabalhador plataformizado, precarizado e com condições de labor distantes das estipuladas como decentes pela Organização Internacional do Trabalho.

Nestas novas categorias insere-se a dos entregadores de aplicativos, a qual, seja pelo aumento dos serviços de *delivery*, seja pelas taxas aviltantes de desemprego, passou por um crescimento exponencial do número de seus membros no Brasil no período pós-pandemia do COVID-19.

Diante da conjuntura de maior número de membros, aliada à manutenção de condições precárias de trabalho e riscos proeminentes de contaminação pelo COVID-19 durante o labor, houve o surgimento e fortalecimento das cooperativas dos entregadores como alternativa à precarização imposta pelas plataformas.

Estas cooperativas, são símbolos de corpos intermediários no momento atual que, pela própria união dos trabalhadores em busca de melhores condições de labor, representam uma movimentação social e política material dos entregadores em torno de um ideal de emancipação e independência com relação aos seus contratantes.

São vitrines da união orgânica dos trabalhadores para proposição de uma nova forma de organização do trabalho que ajusta uma relação distinta com a propriedade dos meios de produção e uma relação sustentável de solidariedade, complementariedade, coletividade e reciprocidade entre os pares.

Por este motivo inserem-se na luta de classe dos trabalhadores contra a concepção hegemônica de sociedade instituída pelo neoliberalismo e refletem uma nova forma de se pensar o trabalho que busca a emancipação e auto-organização dos entregadores para superação da subordinação às empresas intermediadoras e das condições precárias de labor.

O presente estudo, ao relatar estas novas formas de organização dos trabalhadores, expor as cooperativas já existentes e apontar os reflexos trabalhistas, sociais e políticos desta realidade busca demonstrar que o cooperativismo de plataforma não é mais um pensamento puramente teórico, mas existente, material e em movimento.

É neste sentido de apoiar e promover o surgimento e fortalecimento do cooperativismo de plataforma que se espera que o presente debate possa contribuir com a dialética do tema.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila. C.; ALMEIDA, Paula. F.; AMORIM, Henrique; CARDOSO, Ana. C. M.; FONSECA, Vanessa. P.; KALIL, Renan. B.; MACHADO, Sidnei. **Condições de trabalho em empresas de plataforma digital: os entregadores por aplicativo durante a Covid-19.** São Paulo: REMIR, 2020.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.** Trimestre Móvel. mar.-mai., 2020.

CAPPELLETTI, Mauro. **Formazioni sociali e interessi di gruppo davanti alla giustizia civile.** Rivista di Diritto Processuale, ano XXX, II série, n. 3, pp. 361-402, jul.-set., 1975.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal.** Tradução Joana Angélica d'Avila Melo Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CHATRIOT, Alain; LEMERCIER, Claire. **Les corps intermédiaires**. Dictionnaire critique de la République, Flammarion, pp. 691-698, 2002.

DOWBOR, Ladislau. **A era do capital improdutivo: Por que oito famílias tem mais riqueza do que a metade da população do mundo?** São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

GUIMARÃES, José Ribeiro Soares. **Perfil do Trabalho Decente no Brasil: um olhar sobre as Unidades da Federação durante a segunda metade da década de 2000**. Organização Internacional do Trabalho. Escritório da OIT no Brasil. Brasília: OIT, 2012.

GRINAND, Aimé. **Cooperativa e emancipação dos trabalhadores**. Trabalhadores, uni-vos!: antologia política da I Internacional. Organização Marcello Musto. Tradução Rubens Enderle. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

GRINOVER, Ada Pellegrini *et al.* **Processo coletivo: do surgimento à atualidade**. São Paulo: RT, 2014.

LENZA, Pedro. **Teoria geral da ação civil pública**. 2. ed. São Paulo: RT, 2005, p. 39

MOUFFE, Chantal. **Sobre o político**. Tradução Fernando Santos. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015.

PEREIRA, Flávia Souza Máximo. **Gig Economy e temporalidades do labor: tecnologias disruptivas e seus impactos na classe-que-vive-do-trabalho**. In POLIDO, Fabrício Bertini; BARBATO, Maria Rosaria; MOURA, Natália Chagas (org.). Trabalho, tecnologias e os desafios globais dos direitos humanos: estudos e perspectivas críticas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 25-40.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A difícil democracia: reinventar as esquerdas**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

SCHOLZ, Trebor. **Cooperativismo de plataforma: contestando a economia do compartilhamento corporativa**. Tradução e comentários Rafael A. F. Zanatta. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; Editora Elefante; Autonomia Literária, 2016.

SLEE, Tom. **Uberização: a nova onda do trabalho precarizado**. Tom Slee. Tradução João Peres; notas de edição Tadeu Breda, João Peres. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

SUPIOT, Alain. **Transformações do trabalho e futuro direito do trabalho na Europa**. Coimbra: Coimbra Editora, 2003.

TIBLE, Jean. **Marx Selvagem**. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

VASCONCELOS, Antônio Gomes. **Impactos da tecnologia da informação nas relações de trabalho: das plataformas virtuais (Crowdsourcing) ao precariado e ao desemprego**. In POLIDO, Fabrício Bertini; BARBATO, Maria Rosaria; MOURA, Natália Chagas (org.).

Trabalho, tecnologias e os desafios globais dos direitos humanos: estudos e perspectivas críticas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 41-57.

ZAMORA, José Antonio. **Neoliberalismo, nacional-populismo e A personalidade autoritária**. Revista Cult, ano 23, pp. 20-23, jul., São Paulo: Editora Bregantini, 2020.

SITES

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. **Nota Técnica CONAFRET n. 01/2020**. Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho. Brasília, mar. 2020. Disponível em: <<https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-conafret-corona-virus-01.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

DIGILABOUR. **Coletivos e cooperativas de entregadores no Brasil**. DigiLabour. Jul. 2020. Disponível em: <<https://digilabour.com.br/2020/07/26/coletivos-e-cooperativas-de-entregadores-no-brasil/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

GALO. **É luta de classes mesmo, sem conversinha**: entrevista com Galo, dos Entregadores Antifascistas. Entrevista concedida a DigiLabour. DigiLabour, jul., 2020. Disponível em: <<https://digilabour.com.br/2020/07/02/e-luta-de-classes-mesmo-sem-conversinha-entrevista-com-galo-dos-entregadores-antifascistas/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

GRAHAM, Mark. **Fairwork**. Por que as plataformas devem seguir princípios de trabalho decente. Entrevista concedida a DigiLabour. DigiLabour, ago., 2020. Disponível em: <<https://digilabour.com.br/2020/08/03/por-que-as-plataformas-devem-seguir-principios-de-trabalho-decente/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

HOWSON, Kelle. **Fairwork**. Por que as plataformas devem seguir princípios de trabalho decente. Entrevista concedida a DigiLabour. DigiLabour, ago., 2020. Disponível em: <<https://digilabour.com.br/2020/08/03/por-que-as-plataformas-devem-seguir-principios-de-trabalho-decente/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

KREIN, José Dari. **Iº de maio em tempos de pandemia**: a mutação do capitalismo e a degradação do trabalho. Entrevista concedida a João Vitor Santos. Instituto Humanitas Unisinos, mai., 2020. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/598528-1-de-maio-em-tempos-de-pandemia-a-mutacao-do-capitalismo-e-a-degradacao-do-trabalho-entrevistas-especiais-com-ricardo-antunes-clemente-lucio-e-dari-krein>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

LÚCIO, Clemente Ganz. **Iº de maio em tempos de pandemia**: a mutação do capitalismo e a degradação do trabalho. Entrevista concedida a João Vitor Santos. Instituto Humanitas Unisinos, mai., 2020. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/598528-1-de-maio-em-tempos-de-pandemia-a-mutacao-do-capitalismo-e-a-degradacao-do-trabalho-entrevistas-especiais-com-ricardo-antunes-clemente-lucio-e-dari-krein>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Las cooperativas y los Objetivos de Desarrollo Sostenible**. Debate sobre el desarrollo después de 2015. Informe de política, 2014. Disponível em: <https://www.ilo.org/empent/Publications/WCMS_307228/lang-es/index.htm>. Acesso em: 05 ago. 2020.

SALOMÃO, Karin. **iFood e Rappi: mais entregadores (e mais cobrança por apoio) na pandemia.** Exame, abr., 2020. Disponível em: <<https://exame.com/negocios/coronavirus-leva-mais-entregadores-e-gorjetas-aos-apps-de-delivery/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

SANTOS, João Vitor. **I° de maio em tempos de pandemia: a mutação do capitalismo e a degradação do trabalho.** Instituto Humanitas Unisinos, mai., 2020. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/598528-1-de-maio-em-tempos-de-pandemia-a-mutacao-do-capitalismo-e-a-degradacao-do-trabalho-entrevistas-especiais-com-ricardo-antunes-clemente-lucio-e-dari-krein>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

SCHOR, Juliet. **O que vem depois da gig economy:** entrevista com Juliet Schor. Entrevista concedida a DigiLabour. DigiLabour, jul., 2020. Disponível em: <<https://digilabour.com.br/2020/07/19/o-que-vem-depois-da-gig-economy-entrevista-com-juliet-schor/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

USTEK-SPILDA, Funda. **Fairwork.** Por que as plataformas devem seguir princípios de trabalho decente. Entrevista concedida a DigiLabour. DigiLabour, ago., 2020. Disponível em: <<https://digilabour.com.br/2020/08/03/por-que-as-plataformas-devem-seguir-principios-de-trabalho-decente/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.